

Bruno Simão



A China Three Gorges garantiu 21,35% da EDP num processo de privatização.

Governo poupa EDP e REN ao fim dos limites de voto

Ao avançar com o diploma que facilita a desblindagem de estatutos apenas para a banca, o Governo deixa de fora as energéticas que foram privatizadas pelo anterior Executivo.

ALEXANDRA MACHADO

amachado@negocios.pt

MARIA JOÃO GAGO

mjgago@negocios.pt

O Governo poupou os accionistas da EDP e da REN, ao não estender a todas as empresas cotadas o diploma que facilita o fim dos limites de votos nas empresas. O regime aprovado pelo Governo visa apenas os bancos, excluindo as caixas económicas e as caixas agrícolas. Mas acabou por não vingar, também, a visão de quem queria que estas disposições estivessem inscritas no Código de Valores Mobiliários, logo apanhando todas as cotadas. De acordo com o jornal Público, um dos que defendia esta extensão era o próprio primeiro-ministro, António Costa.

Ao deixar de fora as sociedades não financeiras, o Governo poupa, em particular, a EDP e a REN. Ambas têm os direitos de voto limitados a 25%. No caso da EDP, a China Three Gorges tem 21,35% do capital, podendo, assim, votar com todas as suas acções. E na REN, os

dois accionistas estratégicos que entraram na empresa de redes energéticas têm 25%, no caso da chinesa State Grid, e 15%, no caso da Oman Oil. Entretanto, entrou no capital da REN a Fidelidade, atualmente detida pela Fosun, que ficou com 5,3%.

O que significa que são os dois accionistas chineses, respectivamente a China Three Gorges e a State Grid, que exercem o controlo efectivo das empresas e, com isso, limitam a possibilidade de ofertas públicas de aquisições. Foram, aliás, estes dois casos que mais terão pesado na decisão de não estender a facilitação do fim aos limites de direitos de voto a todas as cotadas, já que ambas foram alvo de processos de privatização no anterior Governo, através de concursos internacionais. Alterar as regras do jogo a esta altura poderia resultar em litigância ou litígios por alteração de compromissos assumidos nesses processos.

Já antes, e a propósito da Contribuição Extraordinária sobre o Sector Energético (CESE), os accionistas destas duas empresas privatizadas moveram protestos junto do anterior Governo que in-

troduziu essa taxa já depois dos processos de venda concluídos.

Além das duas energéticas, o Governo também acaba por “poupar” a Pharol, a Inapa e a Compta, empresas cotadas com estatutos blindados, respectivamente, a 10%, 33% e 10%. No conjunto das cotadas, existem sete casos de empresas com estatutos blindados, já que se juntam também BPI e BCP. ■

Sete cotadas com limites de votos

Além da REN e EDP que têm os votos limitados a 25%, também a Pharol e a Compta limitam a 10%. Já a Inapa tem blindagem dos estatutos, impondo um limite de 33%. Além destas não financeiras, são dois bancos que completam a lista de cotadas com blindagem: BCP e BPI.

Neste conjunto apenas BPI e Inapa requerem, nos estatutos, que alterações a este ponto sejam aprovadas por 75% do capital presente e não apenas pelos dois terços previstos na lei geral.

PERGUNTAS A ALEXANDRA VALENTE

Especialista em Direito Bancário, sócia da SRS Advogados



Alteração legislativa pode gerar litígios envolvendo accionistas

O Governo alterou os limites estatutários à detenção ou ao exercício de direitos de voto em instituições de crédito. A advogada Alexandra Valente explica o que está em causa.

Que implicações tem esta alteração legislativa para a banca?

Com a aprovação deste Decreto-Lei [n.º 20/2016, de 20 de Abril], os accionistas de instituições de crédito passam a ter a possibilidade de deliberar em assembleia-geral manter ou revogar quaisquer limites estatutários ao exercício dos respectivos direitos de voto, sem que nesta votação sejam aplicáveis tais limitações. Do ponto de vista prático, permite-se, assim, que os accionistas dos bancos que ainda mantêm limitações estatutárias ao exercício de direitos de voto possam deliberar a revogação dos mesmos.

Esta foi ou não uma iniciativa direccionada?

Independentemente de se concordar, ou não, com os motivos apresentados – desde logo no preâmbulo deste Decreto-Lei – para a aprovação desta alteração legislativa, o âmbito de aplicação do mesmo é de carácter abstracto, na medida em que se estende à generalidade das instituições de crédito, apesar de, efectivamente, ter uma aplicabilidade directa e imediata a casos concretos que estão na ordem do dia, nomeadamente o BPI.

Poderá estender-se a outros sectores?

Tendo em conta os motivos apresentados na aprovação des-

“

Os motivos apresentados na aprovação desta alteração (fomento ao investimento estrangeiro) parecem ser aplicáveis a outros sectores.

ALEXANDRA VALENTE Advogada

”

ta alteração legislativa (fomento ao investimento estrangeiro), os mesmos parecem ser aplicáveis a outros sectores de actividade e assim poder vir a justificar uma intervenção legislativa semelhante na legislação aplicável a tais sectores de actividade.

Esta lei originará litígios entre accionistas e o Estado?

Na medida em que a presente alteração legislativa pode ter, objectivamente, impacto negativo nos acordos anteriormente estabelecidos pelos accionistas, esta alteração poderá efectivamente vir a gerar, directa ou indirectamente, litígios envolvendo accionistas que possam considerar ter sido prejudicados com a aprovação deste diploma.